



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2018

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.684.821,90	0,00
Pessoal Ativo	24.684.821,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	130.710,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	130.710,65	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.554.111,25	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	24.554.111,25	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		1.044.395.091,01
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2,35%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>		62.663.705,46
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <5,70%>		59.530.520,19
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <5,40%>		56.397.334,91
FONTE: Sistema Maqresweb - Diretriz		
Boa Vista, 24 de julho de 2019.		
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO PRESIDENTE		FRANCISLÂNDIA CORRÊA DE BRITO CONTROLADORA GERAL
EDILENE DE JESUS PINHO MOTA DIRETORA DE CONTABILIDADE - CMBV CRC RR 000491/O-7		
Republicado, conforme solicitado através do Mandado de Intimação nº 305/2019 TCERR, tendo em vista, que houve realmente um equívoco no momento da informação do pessoal ativo constante na despesa bruta com pessoal, o valor correto é R\$ 24.684.821,90 (Vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte um reais e noventa centavos), sendo que o valor da despesa com pessoal relativa a despesas de exercícios anteriores, da competência de período anterior ao da apuração é de R\$ 130.710,65 (Cento e trinta mil, setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) onde a mesma deverá ser deduzida para fins de cálculo para verificação do cumprimento do limite, e que o valor de R\$ 7.313,29 (Sete mil, trezentos e treze reais e vinte e nove centavos) é o valor que não poderá ser deduzida das despesas com pessoal as relativas à folha de pagamento, classificadas no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, que pertencem ao período de apuração (mês de referência e os onze meses anteriores), conforme disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, Válido a partir do exercício financeiro de 2018, Ministério da Fazenda, Secretária do Tesouro Nacional. (fls. 503/504).		